



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

DECRETO Nº 626 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995.

**CÓPIA**

Fica suspenso a cessão de máquinas, nos termos da Lei nº 292/93, e dá outras providências.

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 292/93 diz que a cessão de máquinas se dará caso haja disponibilidade, ou seja após atender os serviços dos logradouros públicos,

Considerando que há um grande número de pedidos de produtores a serem atendidos, na forma da Lei nº 292/93;

Considerando que estamos na época das chuvas, sendo então difícil e perigosa a operação de serviços de remoção de terras;

**DECRETA**

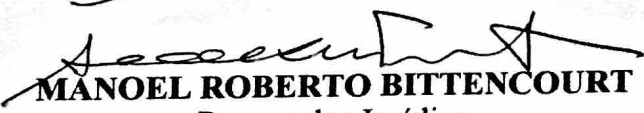
**Art. 1º** - Fica suspenso, por 90 (noventa) dias, a cessão de máquinas prevista na Lei nº 292/93, não podendo assim serem protocolados novos pedidos, dentro do prazo acima mencionado.


**Art. 2º** - Os pedidos protocolados até a presente data e ainda não atendidos, serão realizados conforme a disponibilidade, e após o atendimento de todos os logradouros públicos.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 11 de dezembro de 1995.

  
**MANOEL MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

  
**MANOEL ROBERTO BITTENCOURT**  
Procurador Jurídico

  
**FRANCISCO CARLOS BRANCO**  
Secretário de AGRIDES

  
**CELSO RAMPINI DO CARMO**  
Secretário de Obras Públicas,  
Urbanização e Transporte

PUBLICADO D O. do MUNICÍPIO

em 13/12/95 no 04